

ADVOGADO REGIANA VALADARES DA SILVA(OAB: 108193/MG)
 ADVOGADO BRUNA MACEDO DE ARAUJO SILVA(OAB: 191323/MG)
 RECORRENTE EVALDO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO ISABELLA SANGLARD PIMENTA MACHADO(OAB: 104778/MG)
 ADVOGADO LIVIA REGGIANI LIMA(OAB: 122655/MG)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
 ADVOGADO REGIANA VALADARES DA SILVA(OAB: 108193/MG)
 ADVOGADO BRUNA MACEDO DE ARAUJO SILVA(OAB: 191323/MG)
 RECORRIDO EVALDO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO LIVIA REGGIANI LIMA(OAB: 122655/MG)
 ADVOGADO ISABELLA SANGLARD PIMENTA MACHADO(OAB: 104778/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO VICENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

EMENTA:AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO. O auxílio alimentação, em regra, integra a remuneração para todos os fins, na forma prevista nos artigos 457, § 1º, e 458, da CLT, bem como da Súmula 241 do TST. Não tendo sido comprovada a inscrição do empregador no PAT nem apresentadas normas coletivas que estabelecessem a natureza indenizatória do auxílio alimentação quando da admissão do autor, é devida a integração dos valores recebidos a este título à sua remuneração, limitada ao início da vigência da Lei nº 13.467/2017, que alterou a redação do §2º, do art. 458 da CLT.

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos por ambas as partes; no mérito, por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso da parte reclamada para: **1)** excluir da condenação o pagamento da "verba de representação"; **2)** remeter para a fase de execução a definição acerca de qual o índice de correção monetária será aplicável, assegurando às partes a inoccorrência de preclusão em torno do tema; **3)** indeferir o benefício da Justiça Gratuita concedida para a parte autora, vencida em parte a Exma. Desembargadora relatora no tema da Justiça Gratuita e vencido em parte o Exmo. Desembargador terceiro votante que ampliava o provimento quanto à prescrição e diferenças salariais; ainda, por maioria, e deu provimento parcial ao apelo da parte reclamante, para: **1)** afastar a prescrição total da pretensão relativa

às diferenças salariais decorrentes da recomposição dos anuênios/ATS e fixar o marco prescricional em 09/11/2012; **2)** acrescer à condenação o pagamento de **a)** reflexos das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 10,8% (CCT 96/97) nas horas extras pagas; **b)** adicional por tempo de serviço reajustado anualmente, isto é, com o cômputo dos anos completos trabalhados para o banco reclamado desde 2000, limitados os efeitos pecuniários ao marco prescricional (09/11/2012), com reflexos em RSRs e feriados, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS, horas extras pagas, gratificação de função e PLR, observados os demais parâmetros fixados na fundamentação; **c)** reflexos do auxílio alimentação em RSRs (domingos e feriados), 13ºs salários, férias + 1/3, horas extras pagas e FGTS, limitados até 10/11/2017; **3)** afastar a determinação de limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na inicial, vencido em parte o Exmo. Desembargador terceiro votante nos temas da prescrição, auxílio alimentação e limitação da condenação aos valores do pedido; para os fins do disposto no artigo 832, §3º, da CLT, declarou que os reflexos em férias indenizadas e FGTS possuem natureza indenizatória; manteve o valor da condenação, pois ainda compatível.

Certifico que esta matéria será disponibilizada no DEJT do dia 14.10.2020 e publicada no primeiro dia útil posterior, 15.10.2020. BELO HORIZONTE/MG, 13 de outubro de 2020.

FERNANDA VEIGA RESENDE

Ata**Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial realizada em 06.10.2020**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 06 de outubro de 2020, com início às 08h30 min e término às 11h30min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Jales Valadão Cardoso, Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos (vinculado).

Procuradora do Trabalho designada: Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Apregoados os processos eletrônicos com inscrição para

sustentação oral, sustentaram oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. William José Mendes de Souza Fontes (ROT 0010294-52.2020.5.03.0180);

Dr. Rafael Andrade Pena (ROT 0011748-18.2017.5.03.0004);

Dr. Orlando Almeida Morgado Júnior (ROT 0011748-18.2017.5.03.0004);

Dr. Rogério Andrade Miranda (RORSum 0010465-08.2020.5.03.0148);

Dra. Laila Beatriz Magalhães (AP 0010173-29.2018.5.03.0007);

Dr. Delmo Teixeira Cimini (ROT 0010307-69.2020.5.03.0077);

Dr. Rodrigo Moreira Rebelo Horta (ROT 0010213-38.2019.5.03.0019);

Dr. Matheus Tavares Perdigão Mendes (ROT 0011091-52.2019.5.03.0054);

Dr. José Domiciano Soares Júnior (ROT 0010351-85.2020.5.03.0078);

Dra. Bárbara Silva Antunes (RORSum 0010057-68.2020.5.03.0034);

Dr. Felipe Abdo Montez (ROT 0010707-75.2017.5.03.0049);

Dr. Paulo Coimbra (ROT 0010523-19.2015.5.03.0008);

Dr. Paulo Coimbra (ROT 0010219-07.2020.5.03.0085);

Dr. Paulo Coimbra (ROT 0010438-16.2020.5.03.0151);

Dra. Janaína Rodrigues (ROT 0012087-81.2017.5.03.0131);

Dr. Donovan Duarte de Oliveira (ROT 0012087-81.2017.5.03.0131);

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (ROT 0010477-60.2016.5.03.0019);

Dr. Maury de Paula Santos (RORSum 0010397-47.2020.5.03.0184);

Dra. Deila Castro (ROT 0000216-66.2015.5.03.0182);

Dr. Brunno Moreira de Brito (ROT 0010305-42.2020.5.03.0096);

Dra. Evana Maria S. Veloso Pires (ROT 0011011-29.2018.5.03.0182);

Dr. Alessandro José Rodrigues (AIAP 0010777-03.2019.5.03.0153);

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Notificação

Processo Nº RORSum-0010202-10.2020.5.03.0169

Relator	Lucas Vanucci Lins
RECORRENTE	MARIELLE APARECIDA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BRIDGES(OAB: 117239/MG)
ADVOGADO	THIAGO PARDINI MICHELINI ARAUJO(OAB: 113683/MG)
RECORRENTE	SOUZA SANTOS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	AMANDA WIERMANN DE SOUZA DIAS(OAB: 139472/MG)
ADVOGADO	GLAUCO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 57571/MG)
RECORRIDO	SOUZA SANTOS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GLAUCO RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 57571/MG)
ADVOGADO	AMANDA WIERMANN DE SOUZA DIAS(OAB: 139472/MG)
RECORRIDO	MARIELLE APARECIDA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO	THIAGO PARDINI MICHELINI ARAUJO(OAB: 113683/MG)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BRIDGES(OAB: 117239/MG)
RECORRIDO	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	TULIO MARCOS FERREIRA(OAB: 91623/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIELLE APARECIDA DA SILVA FREITAS